



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL 103/2024 – SELEÇÃO DO (A) COORDENADOR(A) DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE EaD DO IFES/CEFOP

A diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção para Coordenador do Curso Pós-graduação lato sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância.

A comissão designada pela Portaria do Cefor nº 134 de 23 de agosto de 2024, responsável pelo processo seletivo para seleção do Coordenador(a) do Curso, em conformidade com a Portaria nº 102 de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público, por meio deste edital, que estão abertas as inscrições para os(as) candidatos(as) a Coordenador(a) do Curso Pós-graduação lato sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica na modalidade EaD.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de seleção do(a) Coordenador(a) do Curso Pós-graduação lato sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica na modalidade EaD do Cefor.

2. FUNÇÕES

- 2.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 2.2 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pelo Cefor/Ifes;
- 2.3 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do(a) aluno(a);
- 2.4 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos(as) profissionais envolvidos no curso;
- 2.5 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do(a) aluno(a);
- 2.6 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 2.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos(a), em conjunto com o coordenador UAB;
- 2.8 Acompanhar o registro acadêmico dos(a) alunos(a) matriculados(a) no curso;

2.9 Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos;

2.10 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos(as) tutores(as), dos(as) professores(as), do(a) coordenador(a) de tutoria e dos(as) coordenadores(as) de polo;

2.11 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

2.12 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

2.13 Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais (distribuídas de segunda a sábado, de acordo com as necessidades do Curso Pós-graduação lato sensu em Informática na Educação.

3. REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) a Coordenador(a) do Curso Pós-graduação lato sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica deverão cumprir os seguintes requisitos:

3.1 Ser servidor(a) docente efetivo(a) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), do quadro do Cefor.

3.2 Possuir **experiência de no mínimo 1 (um) ano de atuação em EaD**, como professor(a), ou tutor(a), ou designer educacional, ou coordenador(a) de polo, ou coordenador(a) de curso, ou pedagogo(a).

3.3 Possuir **experiência de 3 anos em docência** no ensino superior para Coordenadoria de Curso I (bolsa de R\$ 2.000,00); ou **experiência de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado** para Coordenadoria de Curso II (bolsa de R\$ 1.550,00), de acordo com as Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo atenderá a Portaria CAPES Nº 102, de 10 maio de 2019, conforme artigo 6º inciso II:

“[...] os processos seletivos deverão ser realizados pelo colegiado do departamento do curso ou órgão equivalente.”

4.1 O processo seletivo será realizado em etapa única de Prova de Títulos, eliminatória e classificatória.

5. PERFIL PARA A VAGA

5.1. O presente Edital destina-se à seleção de Coordenador(a) de Curso para atuar no Curso Pós-graduação lato sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica do programa UAB, ofertado pelo Ifes e será convocado(a), conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Período: 26/08/2024 a 26/09/2024

6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos para concorrer a Coordenador(a) do Curso Pós-graduação lato sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, no período de 26/08/2024 a 26/09/2024, por meio do link [INSCREVA-SE](#) disponibilizado na página do processo seletivo, conforme cronograma.

6.3 **Todos os documentos** solicitados devem estar em um **único arquivo no formato .pdf**, com tamanho máximo de 10 MB, não sendo aceitas entregas particionadas em mais de formulário, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no ANEXO I – CRONOGRAMA.

6.4 No caso do envio de mais de uma inscrição dentro do prazo, será considerada apenas a última.

6.5 Em hipótese alguma será aceita inscrição ou qualquer outra forma de entrega que não seja pelo formulário.

6.6 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato(a).

6.7 Documentação necessária para a inscrição:

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.

b) Diploma de Graduação e Pós-Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de conclusão acompanhada do histórico, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.

c) Declaração, com emissão máxima de 1 (um) mês, com assinatura do responsável pela emissão, que comprove experiência de no mínimo 1 (um) ano de atuação em EaD, como professor(a), ou tutor(a), ou designer educacional, ou coordenador(a) de polo, ou coordenador(a) de curso, ou pedagogo(a).

d) Declaração, com emissão máxima de 1 (um) mês, com assinatura do responsável pela emissão, que comprove a atuação em docência no Ifes ou contracheque emitido no Sigepe com no máximo 01 (um) mês.

e) Declaração de tempo de docência (Declaração expedida pela Instituição de ensino ou carteira de Trabalho, página da foto, dos dados de identificação pessoal e do contrato de trabalho).

f) Cópia dos certificados dos cursos e outros documentos passíveis de pontuação (ANEXO II), quando o (a) candidato(a) considerar pertinente.

g) ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO, com a coluna **“EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO(A) CANDIDATO(A)”** preenchida.

6.8 A inscrição e a vinculação do(a) candidato(a) será indeferida se for constatada alguma irregularidade, a qualquer tempo, em sua documentação, bem como do não cumprimento das exigências deste edital.

6.9 O(A) candidato(a) que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

6.10 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições totais previstas neste Edital e seus ANEXOS.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos será realizada em seleção de primeira etapa (classificatória e eliminatória).

7.2. Para a Prova de Títulos, o(a) candidato(a) deverá verificar o ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO e anexar a documentação no mesmo arquivo que contém a documentação exigida no item 6.7. Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO.

7.3. Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO.

7.3.1 O (A) candidato(a) deverá preencher seus respectivos pontos na coluna **“EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO(A) CANDIDATO(A)”** do ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO, que será verificado e validado pela banca responsável pelo processo seletivo.

7.4 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos(as), o desempate se dará da seguinte forma:

- a) candidato mais idoso, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).
- b) maior experiência na docência em EaD (em mês);
- c) candidato(a) que tenha realizado o curso “Formação de Educadores para EaD” ou equivalente, com carga horária mínima de 100 horas, ofertado por instituição credenciada no MEC, a partir do segundo semestre de 2010.

7.5 A classificação será apresentada em ordem decrescente da pontuação.

7.6 O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o cronograma contido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Cefor, no link correspondente a este edital.

8. RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio de um link específico a ser disponibilizado na página do processo seletivo, conforme cronograma, respeitando o ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital. As respostas aos e-mails serão enviadas de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 8h às 14h.

8.2 O resultado dos recursos estará disponível no *link* destinado a este edital, na página do Cefor, no link correspondente a este edital.

8.3 Em nenhuma etapa após a inscrição será aceito o envio ou entrega de documentos. A análise

dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos (as) candidatos (as), após a fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na Prova de Títulos e Entrevista, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA, no *link* destinado a este edital, na página do Cefor, no *link* correspondente a este edital. 10.2 O resultado final será divulgado conforme ANEXO I – CRONOGRAMA, no *link* destinado a este edital, na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>) e na página do Cefor, no *link* correspondente a este edital.

10. VINCULAÇÃO À UAB

10.1 A convocação, para efetiva vinculação à UAB, ocorrerá no interesse da Administração e havendo recursos financeiros de bolsas para oferta e manutenção do curso concedido pela CAPES.

10.2 Atendidos os itens anteriores, caberá ao Coordenador aprovado no processo seletivo comprovar os demais requisitos previstos na Lei nº 11.273, de 06/02/2006 e da Lei nº 11.502, de 11/07/2007, para que haja sua efetiva vinculação.

10.3 O Coordenador aprovado no processo seletivo, convocado, deverá comprovar **experiência mínima de 3 anos em docência no ensino superior** para Coordenadoria de Curso I, para receber bolsa da CAPES, no valor atual mensal de R\$ 2000,00; ou **experiência de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado** para Coordenadoria de Curso II, para receber bolsa da CAPES, no valor atual mensal de R\$ 1.550,00, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

10.4 O Ifes não se responsabiliza por bolsista em situação de acúmulo que não siga a determinação da Lei nº 11.273, de 06/02/2006, e da Lei nº 11.502, de 11/07/2007.

10.5 Em caso de descumprimento das Leis, o próprio bolsista deverá responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

10.6 É dever do candidato(a) a ser vinculado(a) à UAB preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do(a) Bolsista, a ser disponibilizada no momento oportuno, e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro.

10.7 A entrega dos documentos será realizada no Cefor, de acordo com orientações posteriores da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

11.1 Este edital terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>) e na página do Cefor, no *link* correspondente a este edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA devendo o(a) candidato(a) atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

12.2 Informações a respeito das inscrições e seleção serão fornecidas exclusivamente por e-mail, no endereço: selecaoextencao.cefor@ifes.edu.br.

12.3 A vigência das bolsas é vinculada ao período de execução do curso aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

12.4 O período de execução do curso não corresponde ao período de preparação para o início do curso nem ao período dedicado aos trâmites burocráticos para seu encerramento.

12.5 Ainda que haja turmas de editais diferentes em andamento, o(a) Coordenador(a) receberá apenas uma bolsa.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deste edital.

12.7 O(A) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo está vinculado(a) à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.8 O limite temporal para pagamento da bolsa será de quatro anos contados da homologação do processo seletivo, findos os quais, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.9 O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação da UAB, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do docente.

Vitória - ES, 26 de agosto de 2024

Aline Freitas da Silva de Carvalho

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

EDITAL 103/2024 – SELEÇÃO DO (A) COORDENADOR(A) DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO
LATOSENSU EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA NA MODALIDADE EaD DO IFES/CEFOP

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	26/08/2024
2	Inscrição com envio de documentos	26/08/2024 a 26/09/2024
3	Publicação da relação de inscritos	27/09/2024
4	Resultado preliminar da análise de títulos	02/10/2024
5	Período de recursos da análise de títulos	02/10/2024 a 03/10/2024
6	Resultado da análise dos recursos de títulos	04/10/2024
7	Resultado final e homologação do processo seletivo	04/10/2024

EDITAL 103/2024 – SELEÇÃO DO (A) COORDENADOR(A) DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE EaD DO IFES/CEFOP

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

NATUREZA DO TÍTULO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO(A) CANDIDATO(A)	CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO PELA BANCA
1. Exercício de docência, coordenação e/ou tutoria em cursos de Educação a Distância*	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	60 pontos		
2. Certificado de Curso de Doutorado na área da Educação ou Informática ou Ensino.	1	25 pontos		
3. Certificado de Curso de Mestrado na área da Educação ou Informática ou Ensino.	1	15 pontos		
4. Certificado de Curso de Pós- Graduação Lato na área da Educação ou Informática ou Ensino	1	10 pontos		
5. Certificado de conclusão do Curso de formação de educadores para EaD, ofertado por instituição credenciada pelo MEC, a partir do segundo semestre de 2010.	1	20 pontos		
TOTAL			130 pontos	

*Será aceito como comprovação de Exercício de Docência: Declaração de docência (com emissão máxima de 1 (um) mês, com assinatura e carimbo do setor responsável pela emissão) em Educação a Distância, constando o período/horas de atuação, com carimbo do órgão e assinatura do responsável pelo setor.
